



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0023/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00060/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Caconde – SP, vem, respeitosamente, levar ao conhecimento de todos os interessados que não hesitará em aplicar as sanções administrativas cabíveis aos licitantes que descumprirem as disposições previstas neste edital, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação correlata aplicável.

A eventual inobservância das normas legais e editalícias ensejará a devida manifestação desta Administração Pública, a qual se pautará pela clareza, motivação e precisão na aplicação das penalidades, podendo culminar na imposição de multas, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de outras medidas legalmente previstas. Dessa forma, com o objetivo de resguardar a lisura do certame e evitar prejuízos à Administração e aos demais participantes, recomenda-se aos licitantes que apresentem, de forma adequada e tempestiva, a documentação relativa à habilitação e à proposta de preços, bem como que formulem seus lances de maneira responsável, consciente, objetiva e exequível.

Ressalta-se, ainda, que o objeto licitado deverá ser executado em estrita conformidade com os prazos, preços e padrões de qualidade estabelecidos no edital e na legislação vigente.

Por fim, esclarece-se que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços constituem medida excepcional, admitida apenas em hipóteses devidamente justificadas e comprovadas, sendo seu deferimento condicionado à estrita observância dos requisitos legais aplicáveis.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 20/05/2026 às 10h00

FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/06/2026 às 08h30

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/06/2026 às 09h00

O **MUNICÍPIO DE CACONDE**, por intermédio do Senhor **JOSÉ AFONSO DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, na Prefeitura da Estância Climática de Caconde, situada a **Rua Duque de Caxias, 236, Centro, em Caconde**, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina:

Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Lei Complementar 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 3936/2023 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5880>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Municipal nº 3944/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5900>

Decreto Municipal nº 3947/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5898>

Decreto Municipal nº 3949/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5910>

e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições a que se submete.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

- As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;
- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento Online ou pelo e-mail contato@bll.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial, no Diário oficial da Prefeitura de Caconde (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.caconde.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. Aduz o Artigo 4º do Decreto Municipal nº 3949/24 em seu § 2º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes **deverão praticar seus atos em formato eletrônico**.

1.4. Os recursos orçamentários, necessários para a despesa indicada estão consignados no orçamento:

Ensino Infantil	3.3.90.39	12.365.0021.2019	Municipal
Ensino Infantil Creche	3.3.90.39	12.365.0022.2020	Municipal
Ensino Fundamental	3.3.90.39	12.361.0023.2021	Municipal
Ensino Recursos Vinculados	3.3.90.39	12.365.0053.2210	Municipal

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, etc, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca e modelo (devendo ser preenchido como “serviço”);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.2. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Apresentação de proposta com descrição dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, deve ser anexada em campo próprio disponibilizado na plataforma.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor [total] / [unitário] do [item].
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta; planilha de custos adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada; e os documentos de habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

6.7. Caso o custo total estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor (art. 63, II, da Lei nº 14.133/21).

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações; constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.4.1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.2.1.3. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 7.2.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.
- 7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 7.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- 7.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:
- 7.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 7.5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos e não inscritos, sendo aceito certidão conjunta quando o órgão assim disponibilizar, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

7.5.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.9. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA.**

7.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Caconde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:

7.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

7.6.2. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, caput, inciso I).

7.6.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.6.5. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

7.7.1. Comprovação de experiência prévia em prestação de serviços de monitoria escolar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços de complexidade similar, equivalente ou superior ao objeto desta licitação em conformidade com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em quantitativo de no mínimo 50% do total pretendido. O município poderá solicitar documentos fiscais ou outros que comprovem a efetiva prestação dos serviços bem como autenticidade dos atestados apresentados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7.7.2. Apresentação de plano de capacitação e treinamento dos monitores, incluindo noções de primeiros socorros e protocolos de segurança.

7.7.3.

7.7.4. Comprovação de disponibilidade de mão de obra qualificada para atender ao quantitativo de 44 monitores escolares, conforme especificações do contrato.

7.7.5. A empresa vencedora, apresentará planilha de composição de custos unitários, juntamente com a proposta readequada ao final do certame a ser solicitado pela pregoeira(o).

7.7.6. Os documentos deverão ser apresentados no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

7.7.7. **Observação: Todas as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa, caso esta seja a vencedora.**

7.7.8. Os preços **deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre a prestação dos serviços**, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou **culpa:**

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Caconde e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Caconde será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Caconde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

III – A prestação de serviços será medida por 200 (duzentos) dias letivos, o contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 A gestão e fiscalização do contrato deverão seguir o decreto municipal 3944/2024, sendo que os gestores(es) e fiscal(is) estão nomeados no termo de referência.

12.2 A forma de entrega e pagamento estão descritos no termo de referência.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.caconde.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br).

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.01 ANEXO I - Termo de Referência

13.11.02 ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

13.11.03 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

13.11.04 ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

13.11.05 ANEXO IV.1 – Modelo Planilha de Custos

13.11.06 ANEXO V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

13.11.07 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

13.11.08 ANEXO VII – Modelo de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

13.11.09 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Proteção de Dados;

Caconde, 18 de maio de 2026.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0023/2026

TERMO DE REFERÊNCIA
(SERVIÇOS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços contínuos de monitores escolares, destinados ao acompanhamento de alunos da zona rural e urbana durante o transporte escolar, garantindo segurança, disciplina, apoio e bem-estar dos estudantes, em conformidade com a legislação vigente e com o calendário oficial do Departamento de Educação e Cultura.

Natureza da contratação:

- Prestação de serviços contínuos, com alocação de profissionais em cada veículo de transporte escolar.

Critério de julgamento:

- Menor preço por item, conforme condições estabelecidas no edital, assegurando economicidade e competitividade.

Especificações e quantidades:

Categoria de Jornada	Quantidade de Monitores	Carga Horária Diária	Dias Letivos	Total de Horas Trabalhadas
4 horas/dia	03	4h	200	2.400
5 horas/dia	02	5h	200	2.000
6 horas/dia	20	6h	200	24.000
7 horas/dia	05	7h	200	7.000
8 horas/dia	14	8h	200	22.400
TOTAL	44			57.800

Complementos obrigatórios:

- Cada veículo deverá contar com 01 monitor exclusivo.
- Todos os monitores deverão utilizar uniformes padronizados e crachás funcionais, assegurando identificação e transparência.
- A empresa contratada deverá fornecer rádio de comunicação ou telefone celular com saldo suficiente, garantindo contato imediato com a coordenação ou autoridades em situações emergenciais.
- A execução dos serviços deverá ocorrer durante 200 (duzentos) dias letivos, conforme calendário oficial do Departamento de Educação e Cultura.
- A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos, conforme legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência é devidamente justificada pela necessidade do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura da Estância Climática de Caconde de assegurar a presença de monitores escolares em todos os veículos utilizados no transporte de alunos da zona rural e urbana.

Essa demanda é imprescindível para:

- Cumprimento da legislação vigente, especialmente a Resolução SE nº 27/2011, que determina a obrigatoriedade da presença de monitores em veículos que transportam estudantes menores de 12 anos.
- Atendimento às disposições da Resolução SE nº 28/2011, que trata da concessão de auxílio-transporte às Prefeituras Municipais para garantir aos alunos acesso à escola pública estadual.
- Considerando que a Prefeitura Municipal não dispõe de mão de obra própria de monitores escolares, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra, assegurando a devida prestação dos serviços em conformidade com a legislação vigente.
- Garantia da segurança física e emocional dos alunos durante o deslocamento, prevenindo acidentes e situações de risco.
- Apoio operacional no embarque e desembarque dos estudantes, especialmente os de menor idade, assegurando disciplina e organização dentro dos veículos.
- Atendimento emergencial em situações imprevistas, com monitores capacitados para agir de forma rápida e eficaz.
- Continuidade e regularidade do transporte escolar, em conformidade com o calendário oficial de 200 dias letivos, evitando interrupções que possam comprometer o acesso à educação.

O impacto da contratação é direto na qualidade da prestação dos serviços educacionais, pois garante que os alunos da zona rural e urbana tenham acesso seguro e regular às unidades escolares, reduzindo índices de evasão e fortalecendo a inclusão social e educacional.

Além disso, a contratação visa garantir:

- Eficiência administrativa, por meio da centralização em um único contrato, facilitando a gestão e fiscalização.
- Transparência e economicidade, asseguradas pelo processo licitatório em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- Modernização e padronização dos serviços, com uso de uniformes, crachás funcionais e meios de comunicação (rádio ou celular com saldo suficiente).

A contratação também se justifica pela necessidade de cumprimento das obrigações assumidas no convênio firmado entre o Município de Caconde e a Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo, garantindo atendimento aos alunos da rede estadual.

Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Esta fundamentação está amparada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo Departamento de Educação e Cultura, que identificou a necessidade de disponibilização de 44 monitores escolares, totalizando aproximadamente 57.800 (cinquenta e sete mil e oitocentas) horas de monitoria ao longo de 200 dias letivos, com cobertura integral das rotas escolares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

A solução proposta consiste na contratação de empresa terceirizada especializada para disponibilizar 44 monitores escolares destinados ao acompanhamento de alunos da zona rural e urbana durante o transporte escolar, em conformidade com as exigências legais e pedagógicas.

Elementos principais da solução:

- **Prestação de serviços contínuos:** Monitores alocados em cada veículo de transporte escolar, assegurando acompanhamento exclusivo e permanente.
Distribuição da carga horária:
- 03 monitores com jornada de 4 horas/dia;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 02 monitores com jornada de 5 horas/dia;
- 20 monitores com jornada de 6 horas/dia;
- 05 monitores com jornada de 7 horas/dia;
- 14 monitores com jornada de 8 horas/dia;

- Total estimado de 57.800 horas trabalhadas durante o período letivo.

- **Atribuições dos monitores:**

- Garantir a segurança física e emocional dos alunos;
- Auxiliar no embarque e desembarque;
- Manter disciplina e organização dentro dos veículos;
- Prestar apoio em situações emergenciais;
- Cumprir integralmente a legislação vigente e normas de transporte escolar.

Os serviços atenderão às rotas escolares previstas no convênio com a Secretaria Estadual de Educação, assegurando cobertura tanto para escolas municipais quanto estaduais.

- **Padronização e identificação:**

- Uso obrigatório de uniformes padronizados, garantindo fácil identificação dos profissionais;
- Portar crachás funcionais com nome e função, assegurando transparência e controle.

- **Comunicação e segurança:**

- Disponibilização de telefone celular ou plano com saldo suficiente, permitindo contato imediato com a coordenação ou autoridades em caso de necessidade.

- **Aspectos legais e administrativos:**

- Contratação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de processo licitatório, assegurando competitividade e economicidade;
- Empresa contratada responsável por encargos trabalhistas, previdenciários e administrativos.

- **Continuidade e regularidade:**

- Serviços prestados de segunda a sexta-feira, em horários compatíveis com as rotas escolares (manhã, meio-dia e noite);
- Possibilidade de prorrogação do contrato, caso haja necessidade devidamente justificada e observada a legislação vigente.

Síntese da solução:

A contratação garante a presença de monitores em todos os veículos de transporte escolar da zona rural e urbana, assegurando a segurança, disciplina e bem-estar dos estudantes. A inclusão de uniformes, crachás e meios de comunicação fortalece a confiabilidade e a eficiência da prestação dos serviços, promovendo a continuidade dos serviços educacionais e a permanência dos alunos na escola.

Referência aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

Esta descrição foi extraída e adaptada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pelo Departamento de Educação e Cultura, que fundamenta a necessidade da contratação e detalha quantitativos, atribuições e requisitos mínimos para execução dos serviços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1 Subcontratação

- A subcontratação não será permitida, considerando a natureza homogênea e contínua do serviço de monitoria escolar, que exige padronização, disciplina e controle direto da empresa contratada.

4.2 Sustentabilidade

- A contratação deverá observar os princípios do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atendendo aos seguintes requisitos:
- Utilização de uniformes confeccionados com materiais de baixo impacto ambiental, sempre que possível.
- Incentivo ao uso racional de recursos de comunicação (rádio ou celular), evitando desperdícios e promovendo eficiência energética.
- Destinação adequada de resíduos gerados (como crachás e materiais de identificação), em conformidade com práticas de gestão sustentável.

4.3 Características dos Profissionais

- Os monitores deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- Idade superior a 21 anos.
- Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores), renovável a cada ano.
- Apresentar-se devidamente uniformizados, com crachá funcional contendo nome e função, e aparência pessoal adequada.
- Portar telefone celular com saldo suficiente.
- Estar capacitados em primeiros socorros e protocolos de segurança.

4.4 Normas de Conduta dos Monitores

- Os monitores deverão:
- Zelar pela segurança dos alunos transportados.
- Garantir que os alunos permaneçam sentados e utilizem corretamente o cinto de segurança.
- Auxiliar embarque e desembarque, mantendo disciplina e ordem.
- Observar que os alunos não coloquem braços ou cabeça para fora das janelas.
- Comunicar imediatamente ocorrências anormais ou acidentes à unidade escolar ou ao Departamento de Educação.
- Tratar com respeito e cortesia alunos, pais e funcionários das escolas.
- Coibir práticas de bullying e comunicar ameaças ao Departamento de Educação.
- Manter lista atualizada dos alunos transportados e realizar chamadas nominiais semanais.
- Participar de cursos de capacitação e reciclagem sempre que convocados.
- Não fumar, nem permitir bebidas alcoólicas no interior dos veículos.

4.5 Obrigações da Empresa Contratada

- A empresa contratada deverá:
- Responsabilizar-se pela disciplina e conduta de seus empregados.
- Não permitir que monitores se apresentem sob efeito de álcool ou drogas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Fazer seguro contra acidentes de trabalho e comprovar mensalmente recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- Fornecer uniformes completos (mínimo de 2 jogos – verão e inverno), crachás e equipamentos de segurança.
- Garantir benefícios previstos em convenções coletivas de trabalho.
- Providenciar treinamentos e reciclagens periódicas.
- Substituir imediatamente monitores ausentes ou inadequados, no prazo máximo de 24 horas.
- Indicar preposto responsável pela equipe, com poderes administrativos para representar a empresa perante a Administração.
- Manter controle de frequência e pontualidade dos empregados.
- Cumprir integralmente as posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis.
- Apresentar comprovantes de pagamento de salários e apólices de seguro quando exigido.
- Fornecer equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

4.6 Garantia da Contratação

- A garantia não será exigida, por se tratar de prestação de serviços contínuos de natureza humana, sem fornecimento de bens ou equipamentos de alto valor agregado.

4.7 Exigência de Amostras/Protótipos

- Não será exigida a apresentação de amostras ou protótipos, visto que o objeto da contratação, refere-se, à prestação de serviços de mão de obra especializada.

4.8 Parcelamento do Objeto

- A contratação não poderá ser parcelada, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O serviço é homogêneo e indivisível, e o parcelamento poderia comprometer a padronização, a eficiência e a economicidade da execução contratual.

4.9 Prazo de Vigência do Contrato e Prorrogação

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- A vigência será prorrogável, observando-se os limites legais para prorrogação de serviços contínuos, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 Condições de Execução

- A execução terá início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- Os serviços deverão ser prestados nos turnos da manhã, tarde e noite (até as 20h), de segunda a sexta-feira, durante 200 dias letivos, conforme calendário escolar Municipal e Estadual.
- O monitor deverá permanecer à disposição nos horários descritos, atendendo às especificidades de cada linha de transporte escolar.

5.2 Local e Horário da Prestação de Serviços



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Os serviços serão prestados nos veículos de transporte escolar da zona rural e urbana do município de Caconde/SP, abrangendo todas as rotas definidas pela Departamento de Educação e Cultura.
- Rotas e horários previstos:

	linha	Horas/monitor	
01	TRANSPORTE DE ALUNOS DA FAZENDA MIRANTE, SANTA CRUZ DO BARRETO, SÃO JOÃO DE CIMA, HARAS XAXIM E SÃO MIGUEL.	7	
02	TRANSPORTE DE ALUNOS DA FAZENDA MIRANTE, SANTA CRUZ DO BARRETO, SÃO JOÃO DE CIMA, HARAS XAXIM E SÃO MIGUEL.	7	
03	LINHA CACONDE ATÉ FAZENDA FLORESTA E BAIROS FLORESTA, BARRA GRANDE E SÃO MIGUEL	6	
04	TRANSPORTE DE ALUNOS DA FAZ. SÃO PEDRO, BAIROS SÃO JOÃO E FAZ. NOVA CONDEIXA. TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIROS SANTA CRUZ, JARDIM REDENTOR, CAIXA D'AGUA E ÁGUA BRANCA PARA SALAS DE RECURSOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS PROF. FERNANDO MAGALHÃES.	8	
05	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIROS SERRA AZUL, MANGARATIBA, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO, BRAÇO GRANDE E QUENTA FOGO	6	
06	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIROS CONCEIÇÃO, BRAÇO GRANDE, IGREJA MATO DENTRO, MANGARATIBA, SERRA AZUL, QUENTA FOGO, SÍTIO CARLOS OLIVEIRA, PARA EMPLANTAMENTO CONCEIÇÃO LINHA BAIRRO SÃO JOÃO PARA APA	8	
07	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIROS SÃO JOÃO, CONCEIÇÃO, SÍTIO CELSO MOREIRA, FAZENDADO NENZITO (ENTRANDO NO SÍTIO DOS NICULAS), SÃO TOMAZ E AÇUDINHO	6	
08	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIROS SÃO JOÃO, CONCEIÇÃO, MATO DENTRO, AÇUDINHO E SÃO TOMAZ	6	
09	<i>TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIROS SÃO JOÃO, CONCEIÇÃO, MATO DENTRO, SÃO TOMAZ E AÇUDINHO</i>	6	
10	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIROS SÃO TOMAZ (PASSANDO PELO NEN MUNIZ) E SÃO MATEUS	6	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11	TRANSPORTE DE ALUNOS DA FAZ. CATUMBI, BAIRRO SÃO MATEUS, SANTA TEREZA E FAZ NOSSASENHORA.	6	
12	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS SANTA TEREZA E PONTE ALTA	5	
13	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS TIMÓTEO E CORUJAS.	8	
14	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS BELA VISTA, SERRA E GROTÃO	8	
15	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS SÃO GONÇALO, BOM JESUS, MACUCO E FAZENDA SÃO LUIZ.	8	
16	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS QUENTA-FOGO, BOM JESUS E CONCEIÇÃO DE BAIXO.	6	
17	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRRO SÃO GONÇALO, BOM JESUS, SÍTIO DOS MARQUES E CHAPÉU DE COURO.	17	
18	TRANSPORTE DE DOS BAIRRO PINHAL DO RIO PARDOPASSANDO PELO GESSÉ E DEOSMAR TARDELLI.	8	
19	TRANSPORTE DE ALUNOS DO BAIRRO GRAMINHA, SÍTIO TURATI PASSANDO PELO TIÃO SEIXAS INDO ATÉ CAPITÃO , PIZZA NA ROÇA. (BARRAGEM) .	6	
20	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS SANTA QUITÉRIA, CIDREIRA, CUBATÃO E BAIXADÃO ATÉ A EMEB SANTA QUITÉRIA.	8	
21	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS SANTA QUITÉRIA, PIRAPITINGA, ZABUMBA E QUEBRA MACHADO.	8	
22	TRANSPORTE DE ALUNOS DO PIEER 22, CÓRREGO DO ENGANO	7	
23	TRANSPORTE DE ALUNOS DO FUGA, PECUÁRIA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA O CENTRO CULTURAL DAS ARTES	6	
24	<i>TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS BEIRA RIO E BAIRRO ROSSETTO.</i>	6	
25	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS GUERRINHA, JABOTICABAL E BOA VISTA DO ZANI.	6	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

26	TRANSPORTE DE ALUNOS BAIRRO BOCAINA DE BAIXO TRANSPORTE DE ALUNOS DA PECUARIA PARA APAE DE CACONDE	5	
27	TRANSPORTE DE ALUNOS DO BAIRRO BOCAINA DE CIMA, MOINHO QUEIMADO, SÍTIO DO PIRINHO, SÍTIO DO JOSÉ ROBERTO MARINGOLI, FAZ. DR. ROBERTO ABRÃO	6	
28	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS SERRINHA, FAZENDINHA, MOINHO QUEIMADO, BARRO PRETO, MORRO ALTO, SÍTIO DO COTCHÃ E LUIZ LEMES	6	
29	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS MOINHO QUEIMADO, MORRO ALTO, SERRINHA, FAZ. JUNINHO CANTARELLI, COTCHÃ, VOLTANDO PELO BARRO PRETO.	6	
30	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRRO JABOTICABAL (FAZENDINHA), MOINHO QUEIMADO, MORRO ALTO E SERRINHA.	6	
31	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRRO ESCONDIDO, MOINHO QUEIMADO E MORRO ALTO.	6	
32	TRANSPORTE DE ALUNOS DO SÍTIO ÓLEO CHEIROSO E FAZENDAS SERRA VELHA, SANTA RITA, CANAÃ E ÁGUAS VIRTUOSAS.	7	
33	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS ROSA BRANCA, CAPELINHA E FEIJÃO CRÚ.	6	
34	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS BAIRROS BARRA GRANDE, BOCAINA DO MEIO E CÔRREGO DOS VACAS	7	
35	TRANSPORTE DE ALUNOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ E JARDIM REDENTOR	4	
36	TRANSPORTE DE ALUNOS DOS ALUNOS DOS BAIRROS SANTO ANTÔNIO, ÁGUA BRANCA, SANTA CRUZ, CENTRO, BELA ESTÂNCIA E JARDIM REDENTOR	2 monitores de 8 horas	
37	TRANSPORTE DE ALUNOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ	2 monitores de 4 horas	
38	TRANSPORTE DE ALUNOS DO PECUÁRIA, BAIRRO SANTO EXPEDITO E ESTRADA PARA BARRÂNIA (ATÉ OLARIA DO OSÓRIO)	6	
39	TRANSPORTE ALUNOS NOVA ESTÂNCIA, SANTA CRUZ E SÃO JOSÉ (CRECHE DE 0 A 3)	02 monitores de 8 horas	
40	TRANSPORTE ALUNOS VÁRZEA E CENTRO (CRECHE DE 0 A 3)	02 monitores de 8 horas	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1 - Santa Cruz do Barreto.docx 2 - São João de Cima.docx 3 - Floresta.docx 4 - São Pedro Nova Condeixa.docx 5 - Mangaratiba, Serra Azul, Braço gr 6 - Conceição interna.docx 7 - Nenzito.docx
- 8 - Açudinho.docx 9 - São Tomaz.docx 10 - São Mateus e São Tomaz para Barr 11 - Catumbi, São Mateus e Santa Tere 12 - Ponte Alta para Barrânia.docx 13 - Timóteo e Corujas para Barrâ 14 - Bela Vista, Serra e Grotão para
- 15 - São Gonçalo e Bom Jeus para Barrâ 16 - Conceição de Baixo.docx 17 - São Gonçalo.docx 18 - Pinhal do Rio Pardo.docx 19 - Prainha, Turati, Tião Seixas.docx 20 - Santa Quitéria (interna).docx 21 - Santa Quitéria.docx
- 22 - Engano.docx 23 - Pecuaria.docx 24 - Rosseto.docx 25 - Guerrinha.docx 26 - Bocaina de Baixo.docx 27 - Bocaina de Cima.docx 28 - Serrinha e Cotia.docx
- 29 - Juninho Cantarelli.docx 30 - Fazendinha.docx 31 - Escondido.docx 32 - Óleo Cheiroso e Águas Virtuosas.d 33 - Rosa Branca.docx 34 - Córrego da Vaca e Bocaina do n 35 - São José e Redentos para escol
- 36 - Santo Antônio, 37 - Bairro São José 38 - Pecuária, Santo Santa Cruz, Nova Esp para Escolas Municipi Expedito e Conceiã

PREVISÃO DE HORÁRIO DE TRANSPORTE

- 5h30min Buscar alunos das escolas estaduais e municipais para o período manhã
- 11h30min Buscar alunos das escolas estaduais e municipais para o período tarde e levar os alunos do período manhã das escolas municipais
- 12h20min Levar os alunos da Escola Prof. Roque Ielo e trazer os alunos do Fernando Magalhães para o período tarde
- 14h00 Levar os alunos do período manhã da escola Prof. Fernando Magalhães
- 17h30 min Levar alunos do período tarde das escolas municipais (linhas onde a viagem está especificada)
- 18h10 min Levar alunos das escolas municipais e EE Prof. Roque Ielo
- 18h30 min Trazer alunos E.E. Professor Roque Ielo e término dos serviços de monitoramento.

5.3 Responsabilidades da Contratada

A empresa contratada deverá:

- Cumprir prazos e condições estabelecidas.
- Garantir qualidade dos serviços e capacitação dos monitores.
- Fornecer uniformes, crachás e meios de comunicação.
- Substituir imediatamente profissionais inadequados ou ausentes.
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas e previdenciários.
- Assegurar treinamento em primeiros socorros e protocolos de segurança.
- Manter controle de frequência e pontualidade dos monitores.
- Garantir disciplina e conduta adequada dos empregados, não permitindo atuação sob efeito de álcool ou drogas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Providenciar reciclagens periódicas e participação dos monitores em cursos de capacitação.
- Indicar preposto responsável pela equipe e relatórios administrativos.

5.4 Recebimento Provisório e Definitivo

- Recebimento Provisório: até 05 dias úteis, mediante verificação pelos fiscais técnico e administrativo.
- Recebimento Definitivo: até 15 dias úteis, após avaliação por servidor ou comissão designada.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência:

- Descumprir prazos de início ou execução dos serviços estabelecidos no contrato.
- Deixar de disponibilizar o número de monitores escolares contratados ou substituí-los sem autorização da Administração.
- Permitir que os monitores atuem sem uniforme padronizado, crachá funcional ou meios de comunicação exigidos.
- Não garantir a presença de monitor em cada veículo de transporte escolar, conforme previsto no objeto da contratação.
- Prestar serviços em desacordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Resolução SE nº 27/2011 e demais normas de transporte escolar.
- Deixar de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e administrativas relativas aos profissionais alocados.
- Recusar-se a substituir monitores que apresentem conduta inadequada ou não atendam às exigências contratuais.
- Omitir ou prestar informações falsas à Administração durante a execução contratual.
- Interromper ou suspender os serviços sem prévia autorização da Administração.
- Permitir que monitores se apresentem ao serviço sob efeito de álcool ou substâncias entorpecentes.
- Não fornecer uniformes completos, crachás ou equipamentos de segurança conforme exigido.
- Deixar de apresentar comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários, quando solicitado.
- Não substituir monitores ausentes ou inadequados no prazo máximo de 24 horas.
- Descumprir normas de conduta estabelecidas para os monitores, como não coibir práticas de bullying, não comunicar ocorrências relevantes ou não manter lista atualizada de alunos transportados.

6.2 Sanções Aplicáveis

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade.
- Multa, conforme percentual definido no contrato, aplicada sobre o valor da obrigação descumprida ou sobre o valor global do contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.3 Procedimento

- As infrações serão apuradas em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- As penalidades serão aplicadas pelo Departamento de Educação e Cultura, observando a proporcionalidade e a gravidade da infração cometida.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- O processo administrativo deverá registrar todas as ocorrências e não conformidades, com relatórios emitidos pelo Fiscal do Contrato e encaminhados ao Gestor para decisão.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

• **Fiscal e Gestor:**

- A gestão da execução do contrato ficará a cargo da Sra. Rosana Mara Vasconcellos Remédio Fonseca, Gestora do Contrato, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura.
- A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo do servidor José Armando Borges Bazili, que atuará como Fiscal do Contrato.

• **Responsabilidades do Gestor do Contrato:**

- Acompanhar a execução global do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as cláusulas estabelecidas.
- Autorizar alterações, prorrogações ou ajustes contratuais, observando os limites legais.
- Consolidar relatórios de desempenho e encaminhar à autoridade competente para tomada de decisão.
- Garantir a comunicação entre a Administração e a empresa contratada.
- Aplicar penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, após apuração administrativa.

• **Responsabilidades do Fiscal do Contrato:**

- Acompanhar diariamente a execução dos serviços, verificando a presença e atuação dos monitores escolares.
- Conferir o uso de uniformes, crachás funcionais e meios de comunicação exigidos.
- Registrar ocorrências e não conformidades em relatórios periódicos.
- Solicitar substituição imediata de profissionais que não atendam às exigências contratuais.
- Atuar como elo direto entre os monitores e a gestão do contrato, garantindo a qualidade da prestação dos serviços.
- Validar mensalmente as horas trabalhadas para fins de pagamento.

• **Base normativa:**

- Essas responsabilidades estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3944/2024, que estabelece diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Prefeitura da Estância Climática de Caconde.

8. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1 Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica pela contratada, acompanhada de relatório de execução dos serviços devidamente validado pelo Fiscal do Contrato.
- O valor mensal corresponderá às horas efetivamente trabalhadas pelos monitores escolares, conforme quantitativos e jornadas estabelecidas no contrato.
- O pagamento incluirá todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos, bem como os custos com uniformes, crachás e meios de comunicação, não cabendo nenhuma cobrança adicional à Administração.
- A contratada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao período, como condição para liberação do pagamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 Prazo para Pagamento

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento poderá ser retido até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Reajuste

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.
- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice oficial IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.4 Condições Adicionais

- O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.
- Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser suspenso ou glosado proporcionalmente às horas não trabalhadas ou serviços prestados de forma inadequada, até a regularização da situação.
- A Administração poderá exigir, sempre que necessário, a apresentação de comprovantes de pagamento de salários, benefícios e apólices de seguro contra acidentes de trabalho, como condição para liberação dos valores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Exigências de Habilitação:**
 - O fornecedor deverá comprovar as seguintes habilidades e qualificações, em conformidade com a legislação vigente:
 - Habilitação jurídica:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais.
 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades simples.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- **Regularidade fiscal e trabalhista:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
 - Comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- **Qualificação técnica:**
 - Comprovação de experiência prévia em prestação de serviços de monitoria escolar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em conformidade com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em quantitativo de 50% do total pretendido.
 - Apresentação de plano de capacitação e treinamento dos monitores, incluindo noções de primeiros socorros e protocolos de segurança.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Comprovação de disponibilidade de mão de obra qualificada para atender ao quantitativo de 44 monitores escolares, conforme especificações do contrato.
- **Qualificação econômico-financeira:**
 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
 - Demonstrações contábeis dos 02 últimos exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei.
 - Índices de liquidez e solvência compatíveis com a execução do contrato.
- **Critério de julgamento:**
 - O critério de seleção será o menor preço por item, assegurando economicidade e competitividade, conforme condições estabelecidas no edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação está em conformidade com a adequação orçamentária prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) e no orçamento vigente do Departamento Municipal de Educação e Cultura da Estância Climática de Caconde/SP, devidamente aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

10.1 Detalhes da Previsão Orçamentária

- Os recursos financeiros destinados à contratação estão alocados na dotação orçamentária específica para transporte escolar e serviços de apoio educacional.
- A despesa está classificada como custeio de serviços contínuos, vinculada ao programa de manutenção e desenvolvimento da educação básica.
- O valor estimado da contratação foi calculado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de 44 monitores escolares, totalizando aproximadamente 57.800 horas de monitoria ao longo de 200 dias letivos.
- A contratação respeita os limites de empenho e execução financeira estabelecidos pela Secretaria de Finanças e Planejamento, garantindo responsabilidade fiscal e equilíbrio orçamentário.

10.2 Responsabilidade Fiscal

- A contratação observa os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), assegurando que não haverá extrapolação dos limites de despesa com pessoal e custeio.
- O acompanhamento da execução orçamentária será realizado pelo setor de finanças, de forma a compatibilizar os pagamentos mensais com a disponibilidade financeira do Município.

10.3 Síntese

A despesa está devidamente prevista no orçamento municipal, não gerando impacto adicional ou necessidade de créditos suplementares. A contratação atende ao princípio da adequação orçamentária e financeira, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma planejada, transparente e eficiente.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/21)

O valor total estimado para a contratação é de R\$1.447.312,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e doze reais.), conforme levantamento de preços e pesquisas de mercado realizadas pelo Setor de compras em atendimento ao disposto no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 Metodologia Utilizada para Estimativa

- Foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas especializadas na prestação de serviços de monitoria escolar e serviços similares, considerando preços praticados em âmbito regional e estadual.
- Considerou-se o quantitativo de 44 monitores escolares, distribuídos em diferentes jornadas de trabalho (4h, 5h, 6h, 7h e 8h diárias), totalizando aproximadamente 57.800 horas de monitoria ao longo de 200 dias letivos.
- Os valores foram ajustados conforme a média de preços praticados, garantindo economicidade e compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis.
- A estimativa contempla todos os encargos trabalhistas, previdenciários, administrativos, além de custos com uniformes, crachás e meios de comunicação exigidos.
- O valor estimado está compatível com a dotação orçamentária prevista no Item 10, assegurando integração entre planejamento e execução financeira.

11.2 Síntese

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e mercadológicos, assegurando transparência, planejamento e responsabilidade fiscal. O valor final será definido no processo licitatório, conforme proposta vencedora, respeitando o limite orçamentário previamente estabelecido e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Caconde, 15 de maio de 2026.

Rosana Mara Vasconcellos Remédio Fonseca
Diretora de Educação e Cultura



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

xx/xx/xxxx

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE E EMPRESA

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.767.829/0001-52, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 236, Centro, CEP 13.770-000, na cidade de Caconde/Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Afonso de Paiva**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa de licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 200 DIAS LETIVOS, conforme quadro descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VL. UNIT	VL.TOTAL	MARCA

1.2 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e tributos que eventualmente possam incidir sobre a prestação dos serviços, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo nº. 00060/2026 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2 - Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.3 - A falta de funcionários e/ou veículos não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

2.4 - A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709, de 14, de agosto de 2.018).

3.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

3.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

3.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

3.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

3.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Caconde, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

3.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Caconde está exposta.

3.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

3.7.1. A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados

3.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

3.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

3.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

3.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Caconde a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

3.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

3.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Caconde e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

3.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde para as finalidades pretendidas neste contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Caconde.

3.14.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo os **itens** _____, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nos elementos de despesa do orçamento vigente da CONTRATANTE.

Ensino Infantil	3.3.90.39	12.365.0021.2019	Municipal
Ensino Infantil Creche	3.3.90.39	12.365.0022.2020	Municipal
Ensino Fundamental	3.3.90.39	12.361.0023.2021	Municipal
Ensino Recursos Vinculados	3.3.90.39	12.365.0053.2210	Municipal

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

4.4 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

1.2 - A fiscalização do contrato será executada pelo Sr. Jose Armando Borges Bazili.

1.3 - A gestão do contrato será feita pelo Diretor de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;

III - Informar ao Gestor a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

V - Decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

VI - Decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VII - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VIII - Comunicar ao Diretor requisitante, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; e,

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO CONTRATO:

I - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

III - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

V- Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI- Acompanhar o contrato, observando a data da contratação e a data de término do contrato.

VII - Analisar a documentação que antecede o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – Promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;

III – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitando a ordem cronológica;

IV- Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SÃO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1 - I – Contatar com a Prefeitura do Município de Caconde, através do Diretor requisitante, antes de iniciar a prestação dos serviços, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante a prestação dos serviços;

II – Executar a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;

III – Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

V – Respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;

VI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;

VII – Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

IX – Providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;

X – Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e

XI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados pelo IPCA, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10.2 - Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada ao Departamento requisitante contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

10.3 - Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

10.4 - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

10.5 - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Caconde e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

11.2 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3 - A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:
I - 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços(s), pelo atraso dos serviços e na entrega de documentos solicitados e não apresentados e/ou entregue(s) com atraso;

11.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.5 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.6 - Retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.7 - A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

11.8 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

11.9 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Caconde será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

11.10 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

11.11 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Caconde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11.12 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.13 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.14 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.3 - O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12.4 - Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

12.5 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PRAZOS

15.1 - Este contrato terá os seguintes prazos:

I - De vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura

Parágrafo único. Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

José Afonso de Paiva

Prefeito Municipal

Testemunhas: 1) Ass.: _____

Nome: RG:

CONTRATADA

Representante da empresa

2) Ass.: _____

Nome: RG:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Referência: Pregão Eletrônico nº 0023/2026 (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Caconde/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) /



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 00023/2026
Processo Administrativo nº 00060/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Denominação do Proponente:
Endereço:
Cidade:..... CEP:
CNP: Inscrição Estadual:
Fone: Fax:
E-mail:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

Observações:

O pagamento se dará por serviços realizados em até 30 dias após o aceite do documento fiscal ou documento equivalente.

Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (__) - _____

e-mail: _____

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV.1 – Modelo Planilha de custo

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Mão de obra			
Monitor escolar - XX horas			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Monitor de transporte escolar.	
2	Classificação Brasileira de Ocupações		Observações
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		horas semanais
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Monitor
5	Sindicato do Dissídio/Convenção Coletiva		
6	Número de Registro do Dissídio/Convenção Coletiva no TEM		Informar a Convenção Coletiva vigente
7	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.			
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.			

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	VALOR (R\$)	Observações
A	Salário Base		R\$	Salário base horas
B	Adicional Periculosidade	0,00%	R\$ -	Conforme LTCAT
C	Adicional Insalubridade	0,00%	R\$ -	Conforme LTCAT
D	Adicional Noturno		R\$ -	
E	Adicional de hora noturna reduzida		R\$ -	
F	Adicional de hora extra		R\$ -	
G	Gratificação		R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$	
Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.				

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		VALOR (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário			
B	Férias e Adicional de Férias			
SUBTOTAL SUBMÓDULO 2.1				
G	Incidência Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1			
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				
Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias				
Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)	Observações
A	INSS			
B	Salário Educação			A depender do enquadramento
C	SAT - GUIL/RAT			A depender do enquadramento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

D	SESC ou SESI			A depender do enquadramento
E	SENAI - SENAC			A depender do enquadramento
F	SEBRAE			A depender do enquadramento
G	INCRA			A depender do enquadramento
H	FGTS			
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1 e o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Observações
-----------------------------------------------------	--	--	--	--------------------

2.3	Benefícios Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
A	Transporte	-		Informar conforme convenção e legislação
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$	Informar conforme convenção e legislação
C	Assistência Médica e Familiar	-	R\$ -	Informar conforme convenção e legislação
D	Auxílio Creche	-	R\$ -	Informar conforme convenção e legislação
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	-	R\$ -	Informar conforme convenção e legislação
F	Outros (Benefício Social Familiar)	-	R\$ -	Informar conforme convenção e legislação
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa

Quadro-resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	
B	GPS, FGTS e outras contribuições	-	
C	Benefícios Mensais e Diários	-	
TOTAL DO MÓDULO 2			

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
------------------------------------------	--	--	--

3	Provisão para Rescisão	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
TOTAL MÓDULO 3			

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
--------------------------------------------------------------	--	--	--

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Submódulo 4.1 - Substituto Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências por Doença		
C	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
D	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
E	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho		
F	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
G	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada			
4.2	Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -

Quadro-resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
A	Substituto nas Ausências Legais	-	
B	Substituto na Intraornada	-	
TOTAL DO MÓDULO 4			

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	%	VALOR (R\$)	Observações
A	Uniformes		R\$ -	Informar custo estimado com uniformes
B	Materiais		R\$ -	Informar custo estimado com materiais
C	Equipamentos		R\$ -	Informar custo estimado com Equipamentos
D	Outros (especificar)		R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	VALOR (R\$)	Observações
A	Custos Indiretos			Informar custos indiretos e administrativos em %
B	Lucro			Informar Lucro previsto %
TRIBUTOS				
C.1	Tributos Federais			A depender do enquadramento tributário
	PIS			A depender do enquadramento tributário
	CONFINS			A depender do enquadramento tributário
C.2	Tributos Federais (INSS + IRPJ)			A depender do enquadramento tributário
C.3	Tributos Municipais (ISS)			A depender do enquadramento tributário
TOTAL DO MÓDULO 6				

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO		

Cargo	Valor	Quantidade	Total mês	Período Contrato	Total Ano
MONITOR					R\$
		TOTAL			R\$



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de-----de 2025. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 00023/2026 - PROCESSO Nº 00060/2026, promovido pela Prefeitura do Município de Caconde declaro, sob as penas Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

-----, -- de _____ de 2025. / (assinatura) /

**(nome do representante legal do
Licitante) (assinatura)**